



AMBIENTE

Água: recurso limitado e que tem preço

Em palestra, gerente da ANA explica por que é preciso cobrar pelo consumo

EVANILDO DA SILVEIRA

JUNDIAÍ – Mostrar aos consumidores que a água é um recurso limitado e tem valor econômico é o principal objetivo da cobrança pelo seu consumo. A afirmação foi feita, ontem, pela gerente-executiva da Promotoria-Geral da Agência Nacional de Águas (ANA), Eldis Camargo Neves da Cunha, no painel *Como se cobra pelo uso da água no mundo*, realizado no último dia do 2.º Fórum Vamos Botar Água no Nosso Jornalismo. O evento, realizado em Jundiaí, foi organizado pela prefeitura, pelo DAE S.A. e pela revista *Imprensa*.

A cobrança pelo uso da água no Brasil começa a ser feita neste mês. Os primeiros consumidores que terão de pagar serão os da bacia do Rio Paraíba do Sul, nos Estados de São Paulo, Rio e Minas. Apesar de a população pagar conta de água no fim mês, o que as companhias de abastecimento cobravam até agora eram apenas os serviços e a estrutura pelo fornecimento e não pelo consumo propriamente dito.

Em sua palestra, Eldis, professora de direito ambiental, explicou que a cobrança pela água está baseada na Constituição Federal, nas Leis n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabelece a política nacional de recursos hídricos, e n.º 9.984, de 18 de julho de 2000, que criou a ANA, além de outros decretos, resoluções e deliberações.

**NO BRASIL,
COBRANÇA
COMEÇA
NESTE MÊS**

“De acordo com a Lei n.º 9.433, o objetivo da cobrança é reconhecer a água como bem econômico e dar ao consumidor uma indicação de seu real valor”, explicou. “Além de incentivar a racionalização do seu uso e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.”

Durante sua participação, Eldis também traçou um rápido painel da cobrança da

água em outros países (veja quadro). Apesar de só começar a ser efetivada agora, a cobrança pelo uso da água não é uma idéia nova no Brasil. O engenheiro hidráulico José Leomax do Santos, diretor do Comitê da Bacia do Rio Paraíba do Sul, lembrou, durante sua participação no painel, que essa medida já estava prevista no Decreto n.º 24.642, de 1934, que criou o chamado Código de Águas. A intenção foi retomada na legislação posterior, como a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente, além das já citadas 9.433 e 9.984.

COMO OS PAÍSES COBRAM A ÁGUA

FRANÇA

Um conselho de administração determina a cobrança e faz orçamentos. Uma agência pública executa a cobrança, informa o público sobre problemas e redistribui recursos entre os comitês de bacia

ESTADOS UNIDOS

Varia de região para região e depende do clima e da escassez de água. A arrecadação financia os projetos de irrigação. Existe também um mercado de águas (quem tem mais vende para quem tem menos)

ALEMANHA

Existe uma taxa única federal de saneamento. Usuários que descartam efluentes líquidos também pagam taxa. Os consumidores rurais estão livres de pagamento

MÉXICO

Quando começou a cobrança, a metade da arrecadação vinha de quem captava e outra metade de quem poluía. Depois da entrada no Nafta – o acordo de livre comércio da América do Norte – 90% provêm de quem polui e 10%, de quem capta

REINO UNIDO

Para captação de água há uma tarifa anual, baseada no volume captado. O valor pode variar conforme as perdas de água e a sazonalidade da oferta (anos com mais ou menos chuva). Existe uma cobrança menor para irrigação

CHILE

Possui mercado de águas com licenças comercializáveis

Fonte: Eldis Camargo Neves da Cunha, gerente executiva da Procuradoria Geral da Agência Nacional de Águas (ANA)